



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO FEDERAL DE EDUCAÇÃO

INTERESSADO/MANTENEDORA		UF
INSTITUTO EDUCACIONAL ANAPOLINO		GO
ASSUNTO: Reconsideração do Parecer nº 67/88, referente ao processo nº 23001.000.862/86-07		
RELATOR: SR. CONS. ZILMA GOMES PARENTE DE BARROS		
PARECER Nº 1359/88	CÂMARA DE COMISSÃO PLENÁRIO	APROVADO EM: 02/12/88
		PROCESSO Nº: 23001.000206/88-12
1 - RELATÓRIO <p>O presente processo refere-se a recurso interposto pelo Instituto Educacional Anapolino, em razão do indeferimento da Carta-Consulta relativa ao curso de Licenciatura Plena em Filosofia, exarado no Parecer 67/88(Proc. n P 23001.000862/86-07), da lavra do ilustre Conselheiro Dom Lourenço de Almeida Prado. O indeferimento se embasou nas seguintes razões: "A falta de tradições no ensino superior e a insegurança patrimonial conduzem o Relator a não acolher o pedido".</p> <p>Ao recorrer do indeferimento a instituição esclareceu no que se refere à alegada falta de "que embora a Resolução nº 03/86 dispense instituições novas de apresentação de balanço, o Instituto Educacional Anapolino fez questão de demonstrar que sua situação financeira é boa, o que poderá ser verificado diante do superávit ao final de 1987.</p> <p>O Instituto Educacional Anapolino ainda apresenta e com prova nos autos que:</p> <p>"a) - além do prédio em que funciona o Curso de Teologia possui 03 lotes na Quadra H do Parque São João, Anápolis-GO, cuja escritura encontra-se em anexo;</p>		

1359/88

Livros Grátis

<http://www.livrosgratis.com.br>

Milhares de livros grátis para download.

- b) - o balanço de 1987 acusa o patrimônio líquido de Cz\$. 537.939,41, já totalmente integralizado, excluindo os imóveis;
- o) os associados do Instituto Educacional Anapolino apresentam termo de compromisso no valor de Cz\$ 2.600.000,00 para implantação do Curso de Filosofia, já tendo iniciada sua integralização.

Quanto à alegação de falta de tradição no ensino superior, a instituição presta as seguintes informações:

"Cabe destacar que o curso livre de Teologia que esta instituição mantém é ministrado em nível superior, acolhendo uma clientela que já possui o 2º grau, demonstrando assim, alguma experiência no ensino superior. Por outro lado, jamais foi razão impeditiva nesse Conselho, a falta de experiência no ensino superior, sobretudo se levarmos em consideração que aproximadamente 80% dos pleitos acolhidos pelo Plenário desse Egrégio Colegiado, no mês de janeiro/88, foi de instituição nova, portanto, sem tradição no ensino superior".

No recurso interposto, a instituição também procurou demonstrar ter atendido a exigência de satisfatório atendimento ao ensino de 1º e 2º graus, na região, prestando os seguintes esclarecimentos:

"O Instituto Educacional Anapolino, ao cumprir a diligência emanada da análise da CAJ desse Conselho, demonstrou o atendimento do ensino de 1º e 2º graus e, no dia 17 de dezembro de 1987 fez a junta de novos dados referentes ao ensino no DGE. Para facilitar a análise destacamos abaixo alguns dados do ensino básico local:

- Pré-Escolar	- 5.305
-1º Grau	- 33.644
-2º Grau	- 3.265
CONCLUINTEs	
- Pré-Escolar	- 4.336
-1º Grau	- 11.188
-2º Grau	- 2.403

Anualmente são concluintes do 2º grau 2.403 alunos, clientela potencial dos cursos superiores. Este Instituto tem consciência do

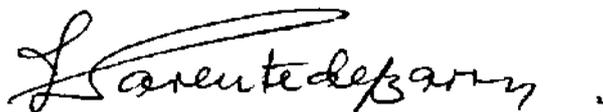
que representa a implantação de um curso superior de Filosofia".

II - PARECER E VOTO

A análise do presente recurso leva-nos a considerar que as razões alegadas para o indeferimento da respectiva Carta-Consulta, da ta vênua, não estão embasadas em fundamentação que resista aos argumentos apresentados pela instituição recorrente.

Dessa forma, pode-se considerar que houve manifesto equívoco na apreciação do pleito. Por essa razão, vota a Relatora, com base no que dispõe sobre a matéria a Resolução nº 3/81 deste Conselho, pelo provimento do recurso devendo, por conseguinte ser desarquivado o Processo nº 23001.000.862/86-07, para ser apreciado nas instâncias com petentes deste Conselho.

Sala das Sessões, em 1º de dezembro de 1988.



ZILMA GOMES PARENTE DE BARROS

Relatora

XV - DECISÃO DO PLENÁRIO

O Plenário do Conselho Federal de Educação aprovou , por unanimidade, a Conclusão da Câmara.

Sala Barretto Filho ,em 02 de 12 de 1988.

Livros Grátis

(<http://www.livrosgratis.com.br>)

Milhares de Livros para Download:

[Baixar livros de Administração](#)

[Baixar livros de Agronomia](#)

[Baixar livros de Arquitetura](#)

[Baixar livros de Artes](#)

[Baixar livros de Astronomia](#)

[Baixar livros de Biologia Geral](#)

[Baixar livros de Ciência da Computação](#)

[Baixar livros de Ciência da Informação](#)

[Baixar livros de Ciência Política](#)

[Baixar livros de Ciências da Saúde](#)

[Baixar livros de Comunicação](#)

[Baixar livros do Conselho Nacional de Educação - CNE](#)

[Baixar livros de Defesa civil](#)

[Baixar livros de Direito](#)

[Baixar livros de Direitos humanos](#)

[Baixar livros de Economia](#)

[Baixar livros de Economia Doméstica](#)

[Baixar livros de Educação](#)

[Baixar livros de Educação - Trânsito](#)

[Baixar livros de Educação Física](#)

[Baixar livros de Engenharia Aeroespacial](#)

[Baixar livros de Farmácia](#)

[Baixar livros de Filosofia](#)

[Baixar livros de Física](#)

[Baixar livros de Geociências](#)

[Baixar livros de Geografia](#)

[Baixar livros de História](#)

[Baixar livros de Línguas](#)

[Baixar livros de Literatura](#)
[Baixar livros de Literatura de Cordel](#)
[Baixar livros de Literatura Infantil](#)
[Baixar livros de Matemática](#)
[Baixar livros de Medicina](#)
[Baixar livros de Medicina Veterinária](#)
[Baixar livros de Meio Ambiente](#)
[Baixar livros de Meteorologia](#)
[Baixar Monografias e TCC](#)
[Baixar livros Multidisciplinar](#)
[Baixar livros de Música](#)
[Baixar livros de Psicologia](#)
[Baixar livros de Química](#)
[Baixar livros de Saúde Coletiva](#)
[Baixar livros de Serviço Social](#)
[Baixar livros de Sociologia](#)
[Baixar livros de Teologia](#)
[Baixar livros de Trabalho](#)
[Baixar livros de Turismo](#)